



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº042/93

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.994, discriminado pelos seus anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$-1.400.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$-	52.000.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$-	16.000.000,00
Receita de Serviços.....	CR\$-	900.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$-	1.162.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	CR\$-	<u>4.100.000,00</u>
RECEITAS CORRENTES:::	CR\$-	1.235.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	CR\$-	700.000.000,00
Alienações de Bens.....	CR\$-	25.000.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$-	<u>40.000.000,00</u>
RECEITAS DE CAPITAL:::	CR\$-	165.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Fls 002

TOTAL GERAL:.....CR\$-1.400.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal CR\$ 85.250.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....CR\$ 79.600.000,00
Secretaria.....CR\$ 84.650.000,00
Divisão de finanças.....CR\$ 17.900.000,00
Div.Obras,Viação e Serv.Urbanos...CR\$ 614.550.000,00
Div.Saúde e Serviço Social.....CR\$ 76.250.000,00
Div.Educação, Cultura e Esportes..CR\$ 205.600.000,00
CR\$1.078.550.000,00

FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIO.....CR\$ 236.200.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$1.400.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o item II, do artigo 7, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até os seguintes limites:

I - 40% (quarenta por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo artigo 43, itens I, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64;

II- Do Fundo de Reserva Orçamentario previsto nes



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Fls 003

-ta Lei;

III- do Montante do Exces-
so de Arrecadação, ca

so ocorra;

IV- Em dotações de despes-
sas determinados pelo
recebimento de subvenções e auxílios diversos para aplica-
ção em despesas vinculadas, no limite dos valores recebi -
dos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os
dispendios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor
na data de 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Mauá da Serra, aos 11 de Dezembro de 1.993.


INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal